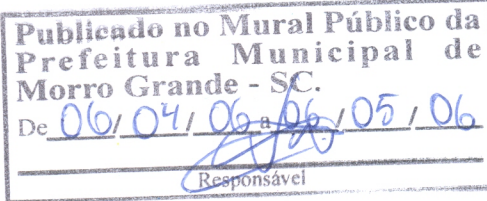




Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI Nº 597/2006



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CREPALDI**, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 31.151,20 (trinta e um mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), com as seguintes classificações:

<b>0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>12.365.01042.006 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas .....	R\$ 2.065,00
<b>0600 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS</b>	
<b>0602 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.01092.021 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas .....	R\$ 29.086,20
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 31.151,20</b>

**Art. 2º**- Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º da presente Lei, correrá pelo excesso de arrecadação por conta do Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC) e da anulação parcial de dotação orçamentária, com as seguintes classificações:

<b>17.21.35.04.00.00 (90) – Transferências Diretas do FNDE Referente ao PNAC .....</b>	<b>R\$ 2.065,00</b>
<b>0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.01101.011 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 (08) – Aplicações Diretas .....	R\$ 29.086,20
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 31.151,20</b>



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**


**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 06 de abril de 2006.

  
**ANTONIO CREPALDI**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

